

Sindicato dos Metalúrgicos divulga nota sobre caso da PLR da CSN

Entidade sindical pede para trabalhadores se informarem sobre processo no jurídico

O departamento jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos do Sul Fluminense divulgou nota oficial sobre os processos referentes a PLR (Participação nos Lucros e Resultados), referentes aos anos de 1997 a 1999, devido pela CSN (Companhia Siderúrgica Nacional) aos trabalhadores. A nota confirmou que existem processos em andamento. No entanto, segundo o sindicato, devido ao grande número de trabalhadores envolvidos na ação, foi necessário redistribuir os casos em grupos de dez nomes, em diversas varas judiciais de primeira instância.

-Alguns processos tiveram êxito, outros não, em razão do livre entendimento dos juízes. Ainda assim, há recursos em andamento nas instâncias superiores, incluindo o STF (Supremo Tribunal Federal) - diz a nota do sindicato. E continua: "Os processos de PLR são conduzidos

pelo escritório do Dr. Murilo, em conjunto com o sindicato. O departamento jurídico reforça que qualquer informação oficial será divulgada exclusivamente nas redes sociais do sindicato".

O diretor jurídico, Leandro Vaz, destacou ainda que é "importante que os trabalhadores não se deixem levar por notícias falsas".

-O sindicato e o escritório do Dr. Murilo são os responsáveis por entrar em contato com os beneficiários sempre que houver decisões favoráveis e necessidade de expedição de documentos ou alvarás - disse. O sindicato orientou ainda, por meio da nota, que os trabalhadores procurem o departamento jurídico para obter informações sobre os processos.

Entenda o caso

Em decisão monocrática (quando é proferida por apenas um magistrado), o ministro do STF (Supremo Tribunal Fede-



Leandro Vaz, diretor jurídico do Sindicato dos Metalúrgicos, alerta para notícias falsas

ral), Edson Fachin, negou recurso impetrado pela CSN com relação ao processo da PLR destes anos: de 97 a 99. No entendimento do ministro, o caso não deveria ser analisado pelo Supremo. Dessa forma, continuou valendo decisão da TST em favor dos funcionários da CSN. O acórdão foi publicado nesta segunda-feira (9) no Diário da Justiça Eletrônico.

A CSN recorreu ao STF, alegando violação a princípios constitucionais como legalidade, devido processo legal, contraditório e coisa julgada. O objetivo era afastar a obrigação de pagar as diferenças de PLR reconhecidas pela Justiça do Trabalho. A informação foi divulgada pelo site Agenda do Poder.

Segundo o TST (Tribunal Superior do Trabalho), parte do lucro dos anos de 1997, 1998 e 1999 foi retida e depois distribuída aos acionistas em 2001, sem que a regra da PLR acordada com a categoria fosse aplicada como

deveria. Ainda cabe recurso da decisão.

O passo a passo da ação

*O motivo do processo - empregados do conglomerado e o Sindicato dos Metalúrgicos do Sul Fluminense moveram a ação porque a CSN reteve parte dos lucros líquidos desses anos, transformando-os em reserva de capital, e não incluiu esse montante no cálculo da PLR na época.

*A condenação (TST): A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu que os trabalhadores tinham direito a 10% sobre os dividendos retidos, que foram posteriormente distribuídos aos acionistas apenas em 2001.

*Base de Cálculo: O cálculo das diferenças de PLR deve considerar os valores distribuídos aos acionistas no ano de 2001, que se referiam ao lucro dos exercícios de 1997, 1998 e 1999.

Sobre a PLR

*Regras e Negociação: As regras específicas, metas e indicadores são definidos em negociações coletivas entre a CSN e o Sindicato dos Metalúrgicos.

*Base de Cálculo: Historicamente, o cálculo envolveu porcentagens sobre dividendos e metas EBITDA. Mudanças nas regras internas diminuíram valores em períodos anteriores, gerando ações judiciais (ex: 1997-1999).

*Elegibilidade: Todos os trabalhadores CLT podem ser incluídos.

*Proporcionalidade: Empregados demitidos ou contratados durante o ano podem receber o valor proporcional aos meses trabalhados.

*Natureza da Verba: A PLR não possui natureza salarial, portanto não incide FGTS, férias ou INSS, mas está sujeita a regras de imposto de renda, caso aplicável.

Contribuintes devem ter atenção com alertas oficiais sobre imposto de renda

Os trabalhadores que ganham até R\$ 5 mil por mês receberão alertas oficiais sobre atualização da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) por meio da caixa postal individual da plataforma de serviços digitais do governo federal, Gov.Br, e pelo WhatsApp cadastrado pelo usuário. A mensagem personalizada orienta o cidadão a consultar o contracheque de fevereiro. Isto porque a mudança nos limites de isenção ou nas faixas de desconto impactam no salário líquido recebido.

Desta forma, o trabalhador deve observar no próprio demonstrativo de pagamento mensal se o valor descontado sob o título IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) diminuiu ou não.

Desde 1º de janeiro, a incidência do imposto é zero para

quem tem rendimentos mensais até R\$ 5 mil. Para os ganhos de R\$ 5.000,01 a R\$ 7.350 por mês, houve uma redução da cobrança do imposto de forma decrescente. Já os rendimentos acima de R\$ 7.350 continuam seguindo a tabela progressiva de descontos do IR atual (até 27,5%).

Além da informação sobre a ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física, o aviso da caixa postal Gov.br também explica sobre ajustes na tributação de altas rendas como forma de garantir o equilíbrio fiscal no país.

Pela nova legislação, os contribuintes que recebem rendimentos superiores a R\$ 600 mil por ano (R\$ 50 mil/mês), a alíquota é progressiva até 10%. Para rendas acima de R\$ 1,2 milhão



Trabalhadores que recebem até R\$ 5 mil são isentos do IR

por ano, a alíquota mínima efetiva é de 10%.

As alterações válidas têm reflexo a partir do pagamento de fevereiro de 2026 e também será aplicada no cálculo do im-

posto cobrado exclusivamente na fonte no pagamento do 13º salário anual.

A retenção do IR na fonte pagadora deve ser feita por todas as empresas, inclusive as optantes

pelo Simples Nacional. Em caso de dúvidas, o trabalhador deve buscar esclarecimentos diretamente com o empregador, por exemplo, no departamento de recursos humanos da empresa onde atua. Os devidos esclarecimentos podem evitar ruídos na comunicação e reduzir a necessidade de atendimento presencial na Receita Federal.

A caixa postal Gov.br é gratuita e foi criada automaticamente dentro da área pessoal de todas as pessoas que já se cadastraram na ferramenta. Entretanto, apenas os usuários de nível prata e ouro da plataforma podem acessá-la por meio tanto do aplicativo para dispositivos móveis quanto pelo site oficial.

Por Daniella Almeida - Agência Brasil